



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 16 de janeiro de 1953.

LEI Nº 170, DE 16 DE JANEIRO DE 1953.

Declara um imóvel de utilidade pública.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou - e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública um terreno medindo quarenta e quatro metros (44) de frente por cento e cinco (105) metros de fundos e o respectivo prédio, situados nesta cidade à rua 24 de Maio, esquina Barão do Triunfo.

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública no artigo 1º pertence à Sucessão Alvaro Mendes de Oliveira.

Art. 3º - O imóvel de que trata a presente lei destinar-se-á a futura sede do Museu Municipal David Canabarro, por nêle haver residido por longos anos este notável herói riograndense.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor aos dezoito (18) meses da data de sua publicação, se o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional desistir da aquisição ou desapropriação, com o fim previsto no artigo 3º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 16 de janeiro de 1953.

(As.) João Souto Duarte

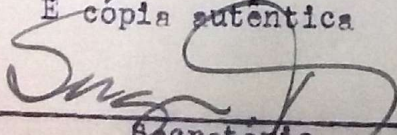
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário

É cópia autêntica


Secretário